



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de material gráfico para a **VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo – VIII COMENF**, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Educação
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
1.4	Período:	Imediato, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos.
1.5	Tipo:	Menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

1.6 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de material gráfico para a **VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo – VIII COMENF**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	617806	Crachás de Identificação – Crachás em papel cartão, com impressão da identidade visual do evento e campos para identificação de nome e função. Devem ser acompanhados de cordão em nylon. Cor branca, dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 15 cm de altura. Quantidade estimada: 350 (trezentos e cinquenta) unidades para delegados e 10 (dez) unidades para observadores, confeccionados conforme arte/modelo disponibilizado anexo ao Termo de Referência.	UND	360
02	391578	Bloco de anotações personalizado – contendo 50 (cinquenta) folhas internas em	UND	360



		papel offset branco, com gramatura mínima de 70 g/m ² , com capa personalizada contendo a identidade visual do evento, confeccionada em papel offset com gramatura de 240 g/m ² . Dimensões aproximadas de 15 cm de largura por 20 cm de altura. Acabamento tipo bloqueado. Impressão da capa em policromia.		
--	--	--	--	--

1.7.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8. A contratação será direta, através de dispensa de licitação e a entrega será imediata.

1.9. O serviço não é caracterizado como contínuo, uma vez que entregue o material encerra-se a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A realização da VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo – VIII COMENF, prevista para o segundo semestre de 2026, constitui instrumento essencial de gestão democrática do ensino, não se tratando de mero evento institucional ou social, mas de etapa formal e obrigatória destinada ao monitoramento, à avaliação e à revisão das metas do Plano Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e da Lei Municipal nº 4.395/2015, que instituiu o plano vigente no âmbito municipal.

2.2. Trata-se de procedimento indispensável ao cumprimento das diretrizes legais e à manutenção da regularidade do Município perante programas educacionais federais e estaduais, configurando condição relevante para a transparência na aplicação dos recursos do FUNDEB, para o adequado exercício do controle social das políticas públicas e para a adimplência do ente municipal nos sistemas de transferência de recursos da União, prevenindo sanções administrativas e restrições na captação de verbas suplementares.

2.3. A VIII COMENF permitirá a avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação, com a verificação do cumprimento das metas e estratégias previstas para o decênio; assegurará a participação efetiva da comunidade escolar e da sociedade civil, em observância ao



princípio constitucional da gestão democrática do ensino público; promoverá o alinhamento federativo, preparando o Município para as etapas estadual e nacional das conferências de educação; e fortalecerá o controle social, especialmente por meio da atuação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias participativas.

2.4. Ressalta-se que a Lei Municipal nº 4.395/2015 teve seu período de vigência encerrado no exercício de 2025, encontrando-se em trâmite projeto de prorrogação até 31 de dezembro de 2026. Nesse contexto, a realização da VIII COMENF revela-se medida urgente e necessária para subsidiar a elaboração e a aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, instrumento estruturante do planejamento educacional do Município.

2.5. Para a viabilização do evento, faz-se necessária a adoção de providências relativas à infraestrutura, equipamentos, alimentação e material de apoio aos participantes.

2.6. O presente processo administrativo tem por objeto a contratação do material gráfico necessário à realização da conferência, contemplando itens como pastas, blocos de anotações e crachás personalizados, indispensáveis à organização dos trabalhos, à identificação dos participantes e ao adequado suporte técnico às atividades deliberativas. A contratação mostra-se, portanto, necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à motivação e à demonstração da necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico necessário à realização da VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo – VIII COMENF, contemplando crachás de identificação com cordão e blocos de anotações personalizados, conforme especificações técnicas previamente definidas.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos itens, incluindo eventual adequação de arte gráfica conforme identidade visual do evento, padronização visual, impressão, acabamento e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a data de realização da conferência.

3.3. A solução foi estruturada de forma a atender às seguintes necessidades administrativas:



- a) Identificação clara e padronizada dos delegados e observadores, assegurando controle de acesso, organização dos trabalhos e regularidade dos atos deliberativos;
- b) Disponibilização de suporte físico para registro de anotações, propostas e deliberações durante os grupos de trabalho, por meio dos blocos personalizados;
- c) Garantia de uniformidade visual institucional, assegurando identidade gráfica única e coerente em todos os materiais utilizados no evento.

3.4. Trata-se de fornecimento pontual, de execução imediata e não contínua, limitado ao período que antecede a realização do evento, não envolvendo serviços permanentes, manutenção ou obrigações futuras após a entrega dos materiais.

3.5. A contratação será realizada em **lote único**, considerando a necessidade de padronização gráfica, uniformidade de cores, acabamento e qualidade de impressão, bem como a exigência de entrega simultânea de todos os itens.

3.6. Além disso, considerando que o valor global estimado da contratação é baixo diante da prévia pesquisa de preço, verifica-se que o montante encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

3.7. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para compras e outros serviços. Referido dispositivo estabelece que a dispensa será admitida para contratações de até o valor previsto no inciso II.

3.8. Os valores de limite para dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são atualizados anualmente por meio de decreto federal, conforme autorização expressa no art. 182 da mesma Lei, em observância ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.9. Para o exercício financeiro de 2026, foi publicado o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, entre os quais se destacam os limites de dispensa de licitação aplicáveis a compras e outros serviços:

- a) **Art. 75, inciso I – Obras e serviços de engenharia: até R\$ 130.984,20;**
- b) **Art. 75, inciso II – Compras e outros serviços: até R\$ 65.492,11.**

O Decreto nº 12.807/2025 passou a vigorar em **1º de janeiro de 2026**, aplicando-se a todos os procedimentos de contratação direta iniciados no exercício de 2026.



3.10. Dessa forma, considerando que o valor total do objeto da contratação está **abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11** aplicável às contratações de compras e outros serviços, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025;

3.11. Dessa forma, considerando que o valor global estimado é inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, observando-se os procedimentos formais previstos na legislação, especialmente quanto à instrução processual, justificativa do preço, pesquisa de mercado, motivação da escolha do fornecedor e publicação do ato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade administrativa previamente demonstrada, considerando a finalidade institucional da **VIII Conferência Municipal de Educação – VIII COMENF** e a natureza do objeto, consistente no fornecimento de material gráfico personalizado destinado à organização e identificação dos participantes do evento.

A contratação possui **caráter imediato e pontual**, destinada exclusivamente à realização do evento previsto para o segundo semestre de 2026, não se tratando de contratação de natureza contínua, tampouco de fornecimento habitual ou permanente.

4.1 Requisitos Gerais

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos com matérias-primas adequadas e compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A identidade visual do evento será fornecida pela Secretaria de Educação (em anexo), cabendo à contratada proceder à diagramação final, ajustes técnicos e apresentação de prova digital (arte final) para aprovação prévia antes da impressão definitiva.
- c) As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se variações razoáveis que não comprometam a funcionalidade, a padronização visual ou a finalidade institucional do material.



- d) A impressão deverá apresentar boa definição, fidelidade de cores, alinhamento adequado e acabamento uniforme, sem defeitos, manchas, falhas de corte, desalinhamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação do material.
- e) Será exigida a apresentação de protótipo físico (uma unidade de cada item), confeccionado de acordo com as artes fornecidas, para verificação do descritivo quanto a tamanho, qualidade e personalização.
- f) O prazo para entrega do protótipo será 7 (sete) dias, contado do envio das artes pela Administração, sendo que a produção em escala somente poderá ocorrer após a aprovação formal do modelo apresentado.
- g) Caso o protótipo seja rejeitado por não atender às especificações técnicas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias e apresentar novo exemplar prazo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- h) A rejeição do segundo protótipo apresentado poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e/ou rescisão contratual. A empresa será responsável pela entrega e retirada deste material na Prefeitura do Município. A empresa deverá arcar com todos os ônus relativos a esse transporte.
- i) A entrega do quantitativo integral deverá ocorrer em parcela única, em prazo compatível com a realização do evento, cuja data será informada pela Contratante com antecedência suficiente para o cumprimento da obrigação contratual.
- j) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Av. Alberto Braune, nº 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-001 (antigo prédio da OI), no horário das 9h às 17h, devidamente acondicionados, organizados e separados por tipo de item, de forma a garantir sua integridade e evitar danos, avarias ou extravios durante o transporte e manuseio.
- K) A contratação não exige transferência de tecnologia, manutenção, assistência técnica continuada ou fornecimento posterior ao evento, limitando-se ao fornecimento integral do material gráfico especificado.
- L) Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade e responsabilidade integral pela execução.



M) Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza simples e do baixo vulto da contratação.

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, observando:

- racionalização do uso de insumos e redução de desperdícios;
- utilização preferencial de tintas e materiais com menor potencial poluente;
- atendimento à legislação ambiental aplicável aos seus processos produtivos;
- adoção de práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, como água e energia.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário de realização serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais fornecedores participantes.

4.3.2 Serão exigidas amostras de todos os itens objeto da presente contratação.

4.3.3 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Alberto Braune, nº 224, 3º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ (Antigo Prédio da OI), no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da convocação, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventual atraso na entrega.

4.3.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado por meio do chat do sistema, antes do término do prazo inicialmente concedido.

4.3.5 No caso de não apresentação da amostra, atraso injustificado na entrega ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.3.6 As amostras serão avaliadas conforme os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



4.3.6.1 BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO

- a) **Dimensões e formato:** Verificação da conformidade das medidas exigidas no Termo de Referência; Critério objetivo: Tolerância máxima de variação de ± 5 mm.
- b) **Quantidade de folhas:** Conferência da quantidade mínima de folhas especificadas. Critério objetivo: Quantidade igual ou superior à exigida no Termo de Referência.
- c) **Gramatura do papel:** Avaliação da espessura e resistência do papel utilizado. Critério objetivo: Compatibilidade com a gramatura mínima exigida.
- d) **Qualidade de impressão:** Verificação da nitidez da arte, cores, alinhamento e legibilidade. Critérios objetivos: Ausência de borrões; Ausência de falhas de impressão; Fidelidade visual da arte encaminhada; Texto totalmente legível.
- e) **Acabamento:** Análise do acabamento geral do material. Critérios objetivos: Ausência de rebarbas; Corte uniforme; Encadernação firme; Capa devidamente fixada; Folhas sem descolamento.
- f) **Resistência e durabilidade:** Avaliação da firmeza estrutural do bloco. Critério objetivo: O bloco não poderá apresentar desprendimento de folhas ou deformações durante manuseio simples.

4.3.6.2 CRACHÁ PERSONALIZADO

- a) **Dimensões:** Verificação das medidas do crachá. Critério objetivo: Compatibilidade com as dimensões previstas no Termo de Referência, admitida tolerância máxima de ± 3 mm.
- b) **Material utilizado:** Avaliação do material especificado. Critério objetivo: Material compatível com a especificação exigida no Termo de Referência.
- c) **Qualidade da impressão:** Verificação visual da personalização. Critérios objetivos: Impressão nítida; Ausência de manchas; Cores compatíveis com a arte fornecida; Dados legíveis.
- d) **Acabamento:** Avaliação da qualidade final do crachá. Critérios objetivos: Ausência de rebarbas; Ausência de delaminação; Ausência de riscos aparentes; Perfuração centralizada, quando aplicável.



e) **Resistência:** Teste simples de manuseio. Critério objetivo: O crachá não poderá apresentar quebra, dobra excessiva ou descolamento após manuseio moderado.

4.3.7 A amostra será considerada APROVADA caso atenda integralmente às especificações técnicas e aos critérios objetivos de qualidade, acabamento, funcionalidade e personalização previstos neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta cuja amostra apresente desconformidades materiais, falhas de impressão, acabamento inadequado ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

4.3.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.9 Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não seja(m) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance subsequente, seguindo-se a mesma sistemática de avaliação das amostras até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.3.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sem que isso gere direito a ressarcimento.

4.3.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.12 Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio do objeto, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará integralmente as disposições deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte da aprovação dos protótipos apresentados.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

5.3.Caso não seja possível a entrega do produto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.Não será admitida, em nenhuma hipótese, troca/substituição de marca do produto ofertado após aprovação do protótipo, ou seja, a CONTRATADA deverá entregar o produto exatamente nas mesmas condições que fora aprovado. O não cumprimento desde subitem permitirá, por parte da CONTRATANTE, aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Endereço: AV. ALBERTO BRAUNE, Nº 224, 3º andar- Centro, Nova Friburgo/RJ. (Antigo Prédio da Oi)	
Horário de entrega: De segunda à sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas.	

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.7.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados dorecebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedidadentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimentodefinitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de **MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AV. ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO NOVA FRIBURGO – RJ, CEP 28613-001.**

7.2 Da liquidação da despesa:

7.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.2.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.3 Do pagamento da despesa:

7.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.10. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações: fiscal, social e trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.13 -Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

8.14. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005).

8.15. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

8.16. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

- c) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- d) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no termo de referência e/ou no contrato;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) demais condições constantes do edital;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1. Comete infração administrativa à contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
- c) Dar causa à inexecução total do contrato ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.



10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da contratação;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.10. As sanções aqui previstas são independentes, podendo ser aplicadas isoladamente, observando-se que apenas a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

10.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 A estimativa do valor para fins de procedimento de contratação direta será verificada no momento da efetivação da cotação de preços a ser executada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, na forma do Decreto Municipal nº 2007 de 16 de fevereiro de 2023 https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_66_Rotina-Administrativa-NLL-141332021.html.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Educação	07 001 04 122 1043 1.113	1500000000000	339030-99

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

Nova Friburgo/RJ, 21 de julho de 2026



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Claudia Ribeiro Catrib Seixas Matr.: 2579	Eraldo Alves da Silva Junior Matrícula: 116.272

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação
Matrícula 990953



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ARTE DO EVENTO



CRACHÁS





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

BLOCO DE ANOTAÇÕES

